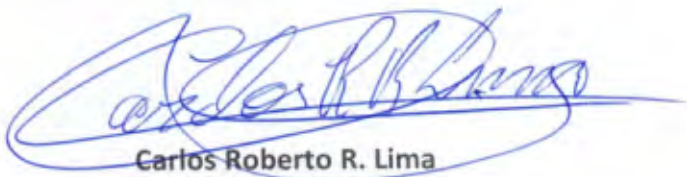


ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.


Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Igarapava, com as presenças dos vereadores, CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA, LUAN SOARES DA SILVA, LEANDRO PEREIRA GASQUI, RINALDO GROU GOBBI, JOSÉ AGUINALDO DE OLIVEIRA e CARLA ADRIANA MENDONÇA PRADO, sendo membros exclusivos das Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento. A reunião contou também com a presença de Jailso Carlos Izidoro, Chefe da Secretaria, Dr. Marco Aurélio Damião, Advogado, da Dra. Jéssica da Silva Freitas e a convite dos Funcionários do Executivo Dr. Bruno, Guilherme, Marcio e Denize, das advogadas Dra. Tamires e Dra. Maria José, da vereadora Dra. Edinamar e do Sr. Cleber, e se reuniram ordinariamente para apreciarem o Projeto de Lei Complementar 008/2021 do Executivo que: "**ESTABELECE NORMAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO FECHADO, CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE LOTES, REGULAMETNA A APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREEMPÇÃO NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", o Projeto de Lei Complementar 009/2021 do Executivo que: "**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 056 DE 16 DE MAIO DE 2018 (PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO PARTICIPATIVO)**", o Projeto de Lei 047/2021 do Executivo que: "**DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E DENOMINAÇÃO DE PRAÇA DA BÍBLIA SAGRADA, A ÁREA LOCALIZADA NO SISTEMA DE LAZER DO BAIRRO RICARDO BOZZOLA NA CIDADE DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", e o Projeto de Lei 056/2021 do Executivo que: "**DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO IGARAPAVENSE DE CICLISMO E ESPORTES DE AVENTURA - TRIBOS BIKE ADVENTURE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**". Abertos os trabalhos pelo Presidente Carlos Roberto Rodrigues Lima, ele nomeou o edil Luan para a relatoria dos Projetos de Lei 047 e 056/2021 do Executivo e lembrou que a edil Carla Adriana já é a relatora dos projetos de lei complementar que hoje serão analisados. Pela Comissão de Finanças e Orçamento a relatoria dos projetos de lei complementar já estava sob responsabilidade do edil Rinaldo e ele também foi nomeado para a relatoria dos demais. Inicialmente foi feita a apresentação e explanação pelo Advogado Dra. Marco Aurélio Damião sobre as propostas de emendas ao Projeto de Lei Complementar 008/2021 do Executivo. Após longa discussão ficou estabelecido e acordado entre os membros das comissões que o projeto ainda necessita de mais estudos e um melhor entendimento, pois existem pontos que ainda necessitam ser melhor adequados e pontuados, portanto, os membros da Comissão de Justiça e Redação decidiram deixar o projeto sob pedido de vistas. Após e dando continuidade a relatora nos termos do art. 55, I, deu o seguinte parecer sobre o **Projeto de Lei Complementar 009/2021 do Executivo**. O Projeto trata da alteração da redação dos artigos 114 e 123 da Lei Complementar 056/2018 que trata do Plano Diretor Municipal. Após, nos termos do artigo 55, II do Regimento Interno, a relatora concluiu que o **Projeto de Lei Complementar 009/2021**, atende a Legislação Constitucional, é legal e sua redação está perfeita. Não há óbices à sua aprovação. Assim, votou pela aprovação da matéria em exame considerando-a completa do ponto de vista legal. Em seguida, o Presidente colocou o parecer, nos termos do artigo 55, III, do Regimento Interno, em Votação e o parecer foi APROVADO por todos os vereadores presentes da Comissão de Justiça e Redação. Ao ser analisado pela Comissão de Finanças e Orçamento o relator Rinaldo afirmou não ver óbices e nenhuma ilegalidade no projeto sob seu aspecto orçamentário e financeiro e ele poderia ser colocado em votação. Em seguida, o Presidente pela Comissão de Finanças e Orçamento colocou o parecer, nos termos do artigo 55, III, do Regimento Interno, em Votação e o parecer foi APROVADO pelos vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento. Após e dando continuidade o relator pela Comissão de Justiça e Redação, nos termos do art. 55, I, deu o seguinte parecer sobre o **Projeto de Lei 047/2021 do Executivo**. O Projeto trata de autorizar o Executivo Municipal a construir praça pública no sistema de lazer do Bairro Ricardo Bozzola e a lhe dar o nome de Praça da Bíblia Sagrada. Após, nos termos do artigo 55, II do Regimento Interno, o relator concluiu que o **Projeto de Lei 047/2021**, atende a Legislação

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in blue ink. From left to right, there is a large signature that appears to be 'Carlos Roberto Rodrigues Lima', followed by the initials 'ho', 'a', and 'o'. To the right of these is another signature that looks like 'Carla Adriana Mendonça Prado', and finally a large, stylized signature on the far right.

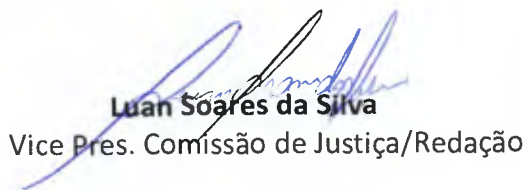
Constitucional, é legal e sua redação está perfeita. Não há óbices à sua aprovação. Assim, votou pela aprovação da matéria em exame considerando-a completa do ponto de vista legal. Em seguida, o Presidente colocou o parecer, nos termos do artigo 55, III, do Regimento Interno, em Votação e o parecer foi APROVADO por todos os vereadores presentes da Comissão de Justiça e Redação. Ao ser analisado pela Comissão de Finanças e Orçamento o relator Rinaldo afirmou não ver óbices e nenhuma ilegalidade no projeto sob seu aspecto orçamentário e financeiro e ele poderia ser colocado em votação. Em seguida, o Presidente pela Comissão de Finanças e Orçamento colocou o parecer, nos termos do artigo 55, III, do Regimento Interno, em Votação e o parecer foi APROVADO pelos vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento. Ato contínuo, e dando continuidade o relator pela Comissão de Justiça e Redação, nos termos do art. 55, I, deu o seguinte parecer sobre o **Projeto de Lei 056/2021 do Executivo**. O Projeto trata da autorização ao Executivo a declarar de utilidade pública a Associação Igarapavense de Ciclismo e Esporte de Aventura Tribos Bike Adventure. Após, nos termos do artigo 55, II do Regimento Interno, o relator concluiu que o **Projeto de Lei 056/2021**, atende a Legislação Constitucional, é legal e sua redação está perfeita. Não há óbices à sua aprovação. Assim, votou pela aprovação da matéria em exame considerando-a completa do ponto de vista legal. Em seguida, o Presidente colocou o parecer, nos termos do artigo 55, III, do Regimento Interno, em Votação e o parecer foi APROVADO por todos os vereadores presentes da Comissão de Justiça e Redação. Ao ser analisado pela Comissão de Finanças e Orçamento o relator Rinaldo afirmou não ver óbices e nenhuma ilegalidade no projeto sob seu aspecto orçamentário e financeiro e ele poderia ser colocado em votação. Em seguida, o Presidente pela Comissão de Finanças e Orçamento colocou o parecer, nos termos do artigo 55, III, do Regimento Interno, em Votação e o parecer foi APROVADO pelos vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento. Após nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente Carlos Roberto depois de verificar a presença dos edis que compuseram esta reunião, deu a mesma por encerrada, determinando que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e APROVADA vai devidamente assinada por todos os presentes.



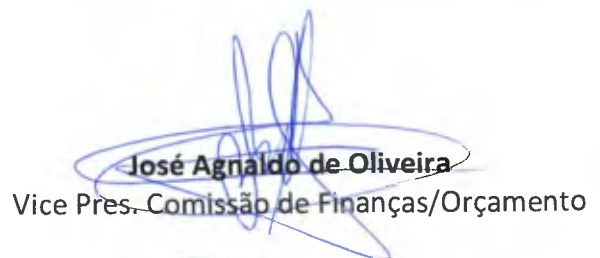
Carlos Roberto R. Lima
Pres. Comissão Justiça/Redação



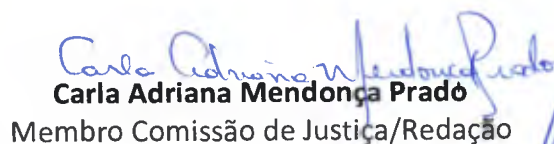
Leandro Pereira Gasqui
Pres. Comissão de Finanças/Orçamento



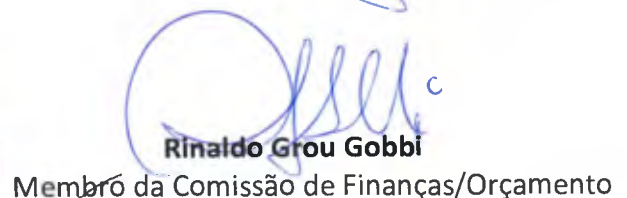
Luan Soares da Silva
Vice Pres. Comissão de Justiça/Redação



José Agnaldo de Oliveira
Vice Pres. Comissão de Finanças/Orçamento



Carla Adriana Mendonça Prado
Membro Comissão de Justiça/Redação



Rinaldo Grou Gobbi
Membro da Comissão de Finanças/Orçamento



Dr. Marco Aurélio Damião
ADVOGADO – CEAP CONSULTORIA